



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI MUNICIPAL Nº 034/91

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), criando um programa abaixo especificado para construção de Creche Escola na sede do Município.

08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08410000.000 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
08411850.000 - CRECHES
08411853.001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito autorizado no artigo primeiro, serão oriundos de anulação parcial e/ou total de dotações consignadas no próprio orçamento.

Art. 3º - O ato de abrir (decreto) o crédito aqui autorizado, indicará a fonte e a classificação das despesas até onde for possível (Art. 46 de Lei nº 4.320/64).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena,
aos 09 de outubro de 1.991.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL